

FUMSOFT – SOCIEDADE MINEIRA DE SOFTWARE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da FUMSOFT – Sociedade Mineira de Software, no uso de suas atribuições, convoca a Assembléia Geral de Associados com direito de voto (Associados Participantes conforme artigo 8º do Estatuto Social) para, nos termos do inciso VI do artigo 18 e artigo 37 do Estatuto Social, eleger os membros do Conselho Diretor da FUMSOFT, para o mandato compreendido entre março de 2020 e março de 2023, segundo as normas a seguir:

I. Dos cargos do Conselho Diretor

O Conselho Diretor da entidade é composto por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-presidente, 4 (quatro) diretores efetivos e 4 (quatro) diretores suplentes.

II. Das Exigibilidades para Candidaturas aos Cargos

Poderão ser candidatos aos cargos do Conselho Diretor, previstos no Estatuto, representantes de empresas associadas participantes desde que:

- a) Estejam rigorosamente em dia com as mensalidades associativas e dos serviços utilizados na FUMSOFT;

Para o quesito “a” a verificação será com base nos pagamentos feitos do início da cobrança das mensalidades associativas e de serviços utilizados ou da data da associação à FUMSOFT, o que ocorrer por último, e até as mensalidades vencidas em fevereiro/2020.

- b) Sejam associados há mais de 1 (hum) ano completo até a data da eleição.

O atendimento a estas exigências será verificado no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do registro de chapas.

III. Do Registro de Chapas

A FUMSOFT efetuará o registro de chapas concorrentes aos cargos do Conselho Diretor nos dias úteis compreendidos entre o dia 20 de janeiro e 17 de fevereiro de 2020, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, na Av. Afonso Pena, 4.000 – 3º andar – Belo Horizonte/MG, podendo a documentação ser encaminhada pelo e-mail, no endereço eletrônico associados@fumsoft.org.br.

O registro de chapa se encerrará impreterivelmente no dia 17/02/2020 às 18 horas, inclusive quando o envio da documentação se der por e-mail.

A FUMSOFT, após a verificação do perfeito atendimento às exigências para elegibilidade dos candidatos, divulgará no seu quadro de avisos as chapas oficialmente registradas, indicando em cada uma delas os cargos com os respectivos candidatos e empresas representadas legalmente junto à FUMSOFT, nos termos do Estatuto da Sociedade.

Qualquer impugnação ou questionamento relacionado ao registro das chapas deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação das chapas oficialmente registradas, assegurando-se à chapa cujo registro for questionado o mesmo prazo para defender a sua candidatura.

A FUMSOFT decidirá até a véspera das eleições sobre todas as impugnações ou questionamentos que forem feitos, publicando no seu quadro de avisos as chapas oficialmente registradas, não sendo cabível, a partir desde momento, mais nenhum questionamento relacionado ao registro das chapas.

IV. Do Local, Data e Horário para as Eleições

As eleições serão realizadas no auditório da FUMSOFT, situada à Av. Afonso Pena, 4000 – 3º andar, Belo Horizonte, no dia 6 de março de 2020, iniciando-se a sessão, em primeira convocação, às 18 horas, ou em segunda convocação com qualquer quórum, às 18:30 horas.

V. Dos Eleitores

Os eleitores votantes são os representantes legais junto à FUMSOFT das empresas associadas admitidas como Associado Participante.

Cada empresa terá 1 (um) único representante legal conforme disposto no Estatuto Social, não sendo permitido voto por procuração nos termos do Parágrafo Único do artigo 17 do Estatuto da Sociedade.

A empresa associada deverá protocolar na FUMSOFT ou enviar por e-mail, no endereço eletrônico associados@fumsoft.org.br, até as 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, carta assinada pelo representante legal da empresa, indicando o seu representante legal junto à FUMSOFT, caso este não seja o representante indicado no Termo de Adesão à FUMSOFT ou em correspondências anteriores.

A empresa associada, para ter o direito de voto, deverá estar rigorosamente em dia com as mensalidades associativas e dos serviços utilizados nos termos do item II, alínea “a” deste Edital.

VI. Dos Votos

Os eleitores exercerão o voto em cédula própria da FUMSOFT.

O voto será secreto e depositado à vista dos membros da mesa em uma urna lacrada.

VII. Dos Componentes da Mesa

No dia da eleição, comporão a mesa:

- a) O Presidente do Conselho Diretor da FUMSOFT, a quem caberá a condução dos trabalhos;
- b) 1 (um) fiscal representante de cada uma das chapas concorrentes;
- c) 1(um) secretário da mesa, a quem caberá a elaboração da ata de registro dos fatos, a ser convocado pelo Presidente da mesa entre os presentes e no início dos trabalhos.

VIII. Da Apuração dos Votos e Posse do Conselho Diretor Eleito

Terminado o prazo previsto para a votação, a urna receptora dos votos será imediatamente aberta e procedida a contagem e a apuração dos votos.

Conhecido o resultado das eleições, o Presidente da mesa indicará a chapa vencedora.

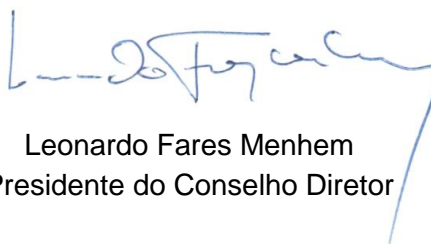
Em seguida, a Assembleia Geral, em cumprimento ao disposto do Inciso VI do Artigo 18 do Estatuto, dará posse ao Conselho Diretor eleito.

IX. Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão solucionados pelos presentes, observando-se as disposições deste Edital e o Estatuto da FUMSOFT.

Este Edital está publicado no endereço www.fumsoft.org.br

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2020



Leonardo Fares Menhem
Presidente do Conselho Diretor